

**( X ) Projeto de Lei**

**Protocolo nº: 20156**  
**Em: 16/10/2017 - 15:09:41**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigação de informação nos Hospitais, Clínicas e Consultório particulares sobre o direito a reconstrução da mama.

Art. 1º Os hospitais, clínicas e consultórios particulares ou similares deverão informar aos pacientes em tratamento de câncer da possibilidade de reconstrução da mama pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme previsão da Lei Federal nº 9.797, de 6 de maio de 1999.

Art. 2º O direito à informação deverá ser disponibilizado através de placas, cartazes, informativos, propagandas e outros meios contendo dizeres que expressem o direito previsto na Lei Federal nº 9.797, de 1999, de reconstrução mamária nos casos de mastectomia em decorrência do tratamento de câncer.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** O câncer de mama está entre os maiores causadores de mortes em paciente do sexo feminino, sendo responsável por aproximadamente 20% dos óbitos por câncer em mulheres. Esta neoplasia maligna, além de levar a morte quando não diagnosticada a tempo, deixa cicatrizes psicológicas, e também estéticas.

Sendo assim, visando garantir um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana, instituiu a Lei Federal nº 9.797/1999, que tem como objetivo principal garantir a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Por isso, este vereador preocupado em garantir que a referida Lei cumpra seu papel social e, conseqüentemente, venha recuperar a dignidade das mulheres que por razão desta grave doença tiveram suas histórias marcadas por esta terrível doença.

Deste modo, o presente Projeto de Lei anseia dar publicidade a um direito garantido por Lei, visando assim a transparência e a garantia da dignidade da pessoa humana.

Sala Antônio Libório Bervian, em 16/10/2017.

Gian Pedroso - PSB

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente